



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

Processo: 002/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2017-001 FME

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 025/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução 4, de 2 de Abril de 2015, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 15 de Fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à rua gonçalves dias 320.

1. DO OBJETIVO

A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Nos termos da Resolução Nº 38, de 16 de julho de 2009 CD/FNDE, a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/ PNAE.

Neste cenário, o presente processo administrativo objetiva AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR 2017/ AGRICULTURA FAMILIAR.(CHAMADA PÚBLICA 001/2017.

2. DA HABILITAÇÃO

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 2º e § 3º do art. 22 da Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, de 16 de julho de 2009.

2.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão apresentar:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores



Familiares participantes;

IV - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão apresentar:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - cópia legível da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III - cópias legíveis das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - cópias legíveis do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);

VI - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.3. Dos fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Cópia legível da DAP acompanhada do extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo I);

IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

V - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

§ 1º. Os documentos previstos para habilitação deverão obrigatoriamente ser autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação a partir do original, preferencialmente até as 13:00 do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento abertura dos envelopes Documentação. O licitante que não autenticar os documentos com antecedência deverá apresentá-los autenticados por cartório competente.

3. DA PARTICIPAÇÃO

De acordo com o Art. 23 § 4º da Resolução nº 38 de 16/07/09, poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural - SIBRATER ou ser filiado a Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, e que atendam ao especificado no item anterior - DA HABILITAÇÃO.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. DO LIMITE

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano. (Conforme Resolução/CD/FNDE nº 25, de 4 de julho de 2012).

5. DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e executados pelas escolas.

Variedades e outras características estão descritas abaixo:

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	4.500,00	MAÇOS	Alface:
00002	800,00	QUILO	CORANTE
00003	4.500,00	MAÇOS	Cheiro verde,
00004	4.500,00	MAÇOS	Couve,
00005	4.000,00	QUILO	Macaxeira em cubos,
00006	4.000,00	QUILO	Polpa de fruta sabor acerola
00007	3.000,00	QUILO	Folpa de fruta sabor abacaxi
00008	2.500,00	QUILO	Polpa de fruta sabor cupuaçu
00009	2.500,00	QUILO	Polpa de fruta sabor açaí
00010	4.000,00	QUILO	Polpa de fruta sabor goiaba
00011	2.000,00	QUILO	Abóbora:
00012	4.000,00	QUILO	Banana-
00013	5.000,00	QUILO	Melancia-
00014	3.000,00	QUILO	Abacaxi-
00015	5.000,00	QUILO	Tomate de 1ª qualidade
00016	4.000,00	QUILO	MAMÃO
00017	4.000,00	QUILO	MANGA
00018	150,00	FARDO	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, FARDO COM 30 K

6. DAS AMOSTRAS

As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 02 de Março de 2017, até as 08:30 horas, na sede da Entidade Executora.

7. DA ENTREGA

O gêneros alimentícios deverão ser entregues na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na rua Gonçalves Dias 320.

8. DO CONTRATO

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9. DO PREÇO

Serão utilizados para composição do preço de referência:

- 9.1. os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
- 9.2. média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 10.2 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/ individual) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 10.3 A(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

11. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 11.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 11.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 11.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estipulado no contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulado pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de RONDON DO PARÁ-PA para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

RONDON DO PARÁ - PA, 10 de Fevereiro de 2017


ALBERTO ABREU ARAUJO
Comissão de Licitação
Presidente